



# **Plano de Contingência e Ação Municipal de Butiá- RS para Infecção Humana COVID-19**

Butiá

Março de 2020

## SUMÁRIO

1 Introdução;

2 Objetivos;

3 Medidas de Prevenção;

3.1 Controle de Infecção para Transporte de Pacientes - Veículos de Transporte SMS

3.2 Controle de Infecção para Higienização;

4 Agente Etiológico;

5 Definições de casos;

5.1 Síndrome Gripal (SG);

5.2 População em Geral;

5.3 Profissionais de Saúde;

5.4 Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG);

6 Capacitações;

7 Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza Medidas para minimizar a grande circulação de pessoas nas Unidades Básicas de Saúde:

Anexos:

-Fluxo para caso suspeito de infecção por Coronavírus na ESFs e UBS

-Decreto N°0034/2020 16 de março de 2020- Comitê Gestor Extraordinário da Saúde

- Fluxo para testagem Coronavírus;

- Questionario para triagem de Coronavírus;

-Termo de Declaração de Isolamento Domiciliar;

-Fluxo para realização de teste e notificação para COVID-19.

## **1 INTRODUÇÃO**

Diante da Emergência em Saúde Pública declarada pela Organização Mundial da saúde na data de 30 de janeiro do ano corrente, por doença respiratória causada pelo agente novo coronavírus (COVID-19), conforme casos detectados na China e considerando-se as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), a Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul definiu a ativação do Centro de Operações de Emergências (COE) COVID-19.

Este documento apresenta o Plano de Contingência Municipal, o qual está em consonância com o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em caso de surto define o nível de resposta e a estrutura de comando correspondente a ser configurada, em cada esfera e nível de complexidade.

A estruturação da resposta em três níveis é geralmente usada em planos de preparação e resposta em todo o mundo. Deste modo, seguimos a recomendação do Ministério da Saúde. Toda medida deve ser proporcional e restrita aos riscos.

As ações descritas a seguir são embasadas no conhecimento atual sobre o novo Coronavírus (CODIV-19) e estão em consonância com as orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, juntamente com o Comitê Gestor Extraordinario da Saúde composto por: Secretário Municipal de Saúde, Paulo Pereira Almeida, Procuradora do Município, Irani Martins Medeiros, Enfermeira Representante da Secretaria Municipal de Saúde, Ellen Santos do Amaral, Enfermeira Representante da Vigilância Epidemiológica Aline Labres Figueiredo, Enfermeira Representante da Fundação Municipal de Saúde Marcia Stachlewski Vargas Cunda e Representante da Defesa Civil do Município Fernanda Pedebos. Afim de mantermos a prevenção e combate ao Covid-19.

## 2 OBJETIVOS

- Descrever as ações de Vigilância e Atenção em Saúde do Município de Butiá-RS em todos os níveis de complexidade, a serem executadas frente a detecção de um caso suspeito de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (CODIV-19);
- Minimizar riscos à população frente a um caso suspeito de COVID-19;
- Divulgar informações em saúde;
- Estabelecer estratégias de Comunicação de Risco;
- Orientar a adoção de medidas preventivas e indicação de uso de EPI.

### **3 MEDIDAS DE PRECAUÇÃO**

Desde a recepção até os profissionais da enfermagem que tenham contato com o paciente, será adotado o uso de EPIs (máscara cirúrgica, luvas, óculos de proteção, avental descartável), se o paciente apresentar sinais de gravidade e ficar em isolamento, a equipe de enfermagem usará máscara N95, higienizar as mãos, respeitando os 5 momentos da lavagem das mãos. A equipe de enfermagem passará por treinamento sobre a importância de medidas de precauções padrão.

Profissional que estiver na recepção distribua máscara cirúrgica para qualquer usuário, bem como para acompanhante, com sintomas gripais, respiratórios e/ou suspeita de COVID-19 mesmo sem histórico de viagem;

Teremos contatos para orientações e informações sobre casos suspeitos os postos de saúde do município: Esf Charrua (51-36524121), Esf Cidade Baixa/Medianeira (51-36522629), Esf Vila Julieta (51-3652-2678), UBS São José/Vila Nova (51-3652-2355) e Posto Central (51-36521260/5501).

#### **3.1 Controle de Infecção para Transporte de Pacientes**

##### **Veículos de Transporte**

- Isolar paciente suspeito durante o transporte, o mesmo deve utilizar máscara cirúrgica a todo o momento;
- Manter uma rigorosa higiene de mãos com água e sabão, após também utilizar álcool gel;
- Manter o veículo ventilado e com janelas abertas;
- Colaborador utilizar equipamento de EPI, quando contato com caso suspeito (máscara N95, luva, óculos e avental) ;
- Realizar higiene frequente com álcool gel 70%;
- Orientar pacientes e acompanhantes quanto a higienização das mãos;
- Comunicar imediatamente no destino os profissionais do serviço de atendimento, casos suspeitos e confirmados;
- Limpar e desinfetar toda a superfície interna do veículo, após a realização de cada transporte, a desinfecção deve ser realizada com álcool a 70%;
- Manter no veículo de transporte os materiais necessários para higiene e proteção individual;

- Anormalidades, comunicar enfermeira de plantão;

### **3.2 Controle de Infecção para Higienização para SMS/ Hospital de Butiá**

- Medida de proteção como uso de EPI, devem ser apropriadas para a realização de cada atividade;
- Manter uma rigorosa higiene de mãos com água e sabão, após também utilizar álcool gel;
- Nunca varrer superfície a seco, utilizar sempre varredura úmida;
- Para limpeza com varreduras úmidas, usar a técnica de ensaboar, enxaguar e secar;
- Higienizar rigorosamente superfícies como maçanetas de portas, corrimãos, poltronas, cadeiras, camas e demais objetos de uso comunitário;
- Sempre que solicitado, limpar e desinfetar toda a superfície interna do veículo (ambulância), após a realização de cada transporte, a desinfecção deve ser realizada com álcool a 70%;
- É recomendando utilização de material único para pacientes em caso de suspeita, ou sua devida higienização após o uso antes de nova utilização;
- Todos os materiais utilizados para a higienização devem ser limpos e organizados no término de cada jornada de trabalho;
- Cada profissional será responsável em seu turno pelo seu material de trabalho, o qual deve deixar limpo e organizado;

## 4 AGENTE ETIOLÓGICO

Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. Provoca a doença chamada de coronavírus (COVID-19).

Os primeiros coronavírus humanos foram isolados pela primeira vez em 1937. No entanto, foi em 1965 que o vírus foi descrito como coronavírus, em decorrência do perfil na microscopia, parecendo uma coroa.

A maioria das pessoas se infecta com os coronavírus comuns ao longo da vida, sendo as crianças pequenas mais propensas a se infectarem com o tipo mais comum do vírus. Os coronavírus mais comuns que infectam humanos são o alpha coronavírus 229E e NL63 e beta coronavírus OC43, HKU1.

## 5 DEFINIÇÃO DE CASO

Este plano é composto por um nível de resposta, aos moldes do Ministério da Saúde:

Indicadores: Casos Suspeitos com Confirmação de casos no Município de Butiá – RS.

Para a vigilância do COVID-19, seguem as definições e orientações abaixo

### 5.1 SÍNDROME GRIPAL (SG)

**DEFINIÇÃO:** Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória.

**EM CRIANÇAS (MENOS DE 2 ANOS DE IDADE):** considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico. **EM IDOSOS:** a febre pode estar ausente. Deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência

### 5.2 POPULAÇÃO EM GERAL

A Portaria No 454/2020 do MS adotou, como medida não farmacológica, o isolamento domiciliar, por 14 dias, para pessoas com sintomas respiratórios, independentemente de confirmação laboratorial, bem como das pessoas que residem no mesmo endereço. Diante da piora do quadro e agravamento dos sintomas, é recomendada a procura de atendimento em uma Unidade de Saúde para avaliação clínica.

## **Atendimento na Atenção Primária e Unidades de Pronto Atendimento**

Pessoas com quadro de Síndrome Gripal (SG) atendidas nas Unidades Básicas e Pronto Atendimentos não devem ser notificadas para vigilância estadual nem ter amostras coletadas para diagnóstico laboratorial. Pacientes com este quadro clínico deverão ser encaminhados para isolamento em casa por 14 dias, bem como todos os seus contatos domiciliares. Devem receber recomendações de precaução e isolamento conforme documentos orientativos.

### **5.3 PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

Com objetivo de reduzir a transmissão de SARS-CoV2 neste grupo com elevado grau de exposição e que prestam assistência direta ao usuário nos três níveis de atenção – primário, secundário e terciário, determina-se:

- Todos os casos de profissionais de saúde que preencham a definição de Síndrome Gripal descrita acima devem ser notificados no Redcap (preenchimento obrigatório do campo ocupação);
- Proceder a coleta de amostras para diagnóstico laboratorial, registrar no GAL (especificar que se trata de profissional da saúde no campo “Observações”) e encaminhar ao LACEN-RS.

### **5.4 SINDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG) HOSPITALIZADOS**

DEFINIÇÃO DE SRAG: Síndrome Gripal que apresente: dispnéia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O<sub>2</sub> menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto. EM CRIANÇAS: além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência

A SRAG e os óbitos por SRAG são de notificação compulsória e devem atender os seguintes itens:

- Notificação à Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) ou Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar, que por sua vez deverão notificar a Vigilância Epidemiológica municipal;
- Preencher a ficha de SRAG no SIVEP-Gripe;



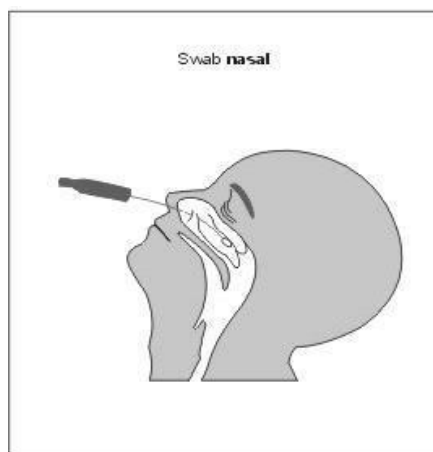
- Coletar amostra clínica, cadastrar no GAL para COVID-19 e encaminhar ao LACENRS;
- No caso de óbito por SRAG, deve-se notificar imediatamente, por telefone, a Vigilância Epidemiológica municipal que notificará a vigilância estadual.
- Caso paciente necessite de internação, encaminharemos para leito de isolamento em Hospital do Município, até aguardarmos a vaga. Para remoção ao Hospital regulado pela central com o Serviço de Remoção definido.

## 6 CAPACITAÇÕES

A capacitação das equipes de atenção à saúde responsáveis pelo atendimento, colheita de amostras, transporte e assistência direta ao paciente suspeito/confirmado de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

### ○ **Swab nasal e orofaringe (1 conjunto com 3 swabs cada) em domicílio.**

- Examinar a fossa nasal do paciente com o intuito de verificar a presença de secreções e a posição do corneto inferior e médio. A inspeção é feita deslocando-se a ponta do nariz para cima com o dedo polegar e inclinando-se a cabeça do paciente. Pedir para o paciente assoar (limpar) o nariz caso haja secreções. O objetivo do *swab* é colher um esfregaço de células e não secreção nasal.
- Introduzir o swab na cavidade nasal (cerca de 5 cm), direcionando-o para cima (direção dos olhos), com uma angulação de 30 a 45° em relação ao lábio superior. É importante certificar-se que o swab ultrapassou superiormente o corneto inferior atingindo o meato médio.
- Após a introdução, esfregar o coletor com movimentos circulares delicadas, pressionando contra a parede lateral do nariz (em direção à orelha do paciente). Remover o coletor do nariz do paciente cuidadosamente e introduzi-lo, imediatamente, no tubo com solução fisiológica. Colher *swab* nas duas narinas (um *swab* para cada narina).
- Após a coleta do swab nasal, proceder à coleta do swab de orofaringe introduzindo o *swab* maior na região posterior da faringe e tonsilas, evitando tocar na língua.



- Após a coleta, **inserir os três swabs no mesmo frasco** contendo solução fisiológica.
- Após a coleta da amostra, o bronquinho ou o tubo com swabs devem ser embalados individualmente em **sacos plásticos com zip**, permanecendo em geladeira (2 a 8°C) até o envio à Seção de Virologia do LACEN/RS no período máximo de 72 horas. O envio ao LACEN deve ser realizado com gelo reciclável em caixa de isopor fechada com fita crepe contendo somente as amostras para pesquisa de Coronavírus/Influenza. Identificar a caixa como Coronavírus/INFLUENZA; as fichas devem ficar afixadas por fora da caixa.



- Confeccionar cartazes orientando que usuários com sintomas gripais, respiratórios e casos suspeitos para COVID-19, solicitem máscara na recepção;
- Priorizar acolhimento/atendimento aos usuários com sintomas gripais, respiratórios e casos suspeitos para COVID-19 (independentemente da idade);
- No acolhimento/atendimento priorizar os usuários: idosos (acima de 60 anos), pessoas com condições crônicas e imunossuprimidos com sintomas gripais, respiratórios e casos suspeitos para COVID-19;
- Priorizar atendimento para os demais grupos de risco para doenças respiratórias: crianças menores de 5 anos e gestantes;
- Orientar usuários sobre medidas de prevenção de contágio;
- Evitar aglomerações e circulação na sala de espera, e se possível orientar que usuário aguarde atendimento em lugar externo, explicando o motivo;
- As salas/consultórios da UBS devem ser priorizadas para atendimento à demanda espontânea de usuários com sintomas gripais, respiratórios, casos suspeitos e/ou para isolamento de usuários e/ou coleta de exames;
- Avaliar a necessidade de atendimento para demandas programáticas, suspendendo os na medida do possível;
- Aos psicólogos os atendimentos estão sendo feitos via atendimentos por telefone de acordo com o decreto estadual;
- Os atendimentos de fisioterapia estão sendo realizados de acordo com o decreto estadual.
- Atendimentos de ginecologia e pediatra na SMS, estão sendo realizados nas unidades com demanda reduzida para evitar aglomerações atendendo casos de extrema necessidade.

- Buscar reservar 70% da agenda médica e de enfermagem para atendimento de demanda espontânea, enquanto estiver vigente o decreto da situação de pandemia pela OMS;
- Suspender a realização de grupos e atividades coletivas, a exemplo das Práticas Integrativas e Complementares, priorizando atendimentos individuais, caso necessário;
- Suspender os atendimentos odontológicos eletivos (agendados ou por demanda espontânea), ou seja, usuários com necessidade de tratamento odontológico, mas sem necessidade de intervenção imediata. Manter os atendimentos odontológicos de urgência;
- As equipes junto aos Agentes Comunitários de Saúde, reavaliem a necessidade e o objetivo das visitas domiciliares, considerando o risco de propagação do Coronavírus. Se necessário, priorizem as visitas domiciliares para idosos, gestantes, recém nascidos, crianças de risco, acamados e portadores de necessidades especiais, mantendo os cuidados essenciais para evitar a contaminação pelo COVID-19;
- Monitorar, via telefone, usuários considerados casos suspeitos em isolamento domiciliar;
- Registrar os atendimentos no sistema de informação da atenção primária vigente - estratégia e-SUS Atenção Primária (SISAB);
- Em caso de dúvida, ligar para o 136 ou 08006446543, canais para orientação aos profissionais de saúde; ou COE/RS (51985016882) funcionará nos mesmos horários do Disque 150, ou seja, das 08:00 às 20:00. Durante a semana, ele estará disponível das 08:30 às 22:00.
- Disque Vigilância, da Secretaria Estadual da Saúde (SES)  
Telefone 150  
E-mail: [disquevigilancia@saude.rs.gov.br](mailto:disquevigilancia@saude.rs.gov.br)  
De segunda a sexta, das 8h30 às 22h  
Aos sábados, domingos e feriados, das 8h às 22h

Disque Saúde, do Sistema Único de Saúde (SUS)  
Telefone 136  
De segunda a sexta, das 8h às 20h  
Sábado, das 8h às 18h

Em caso de dúvida, contate a Seção de Virologia do LACEN/RS: (51) 3288-4020.

## **7 Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza Medidas para minimizar a grande circulação de pessoas nas Unidades Básicas de Saúde:**

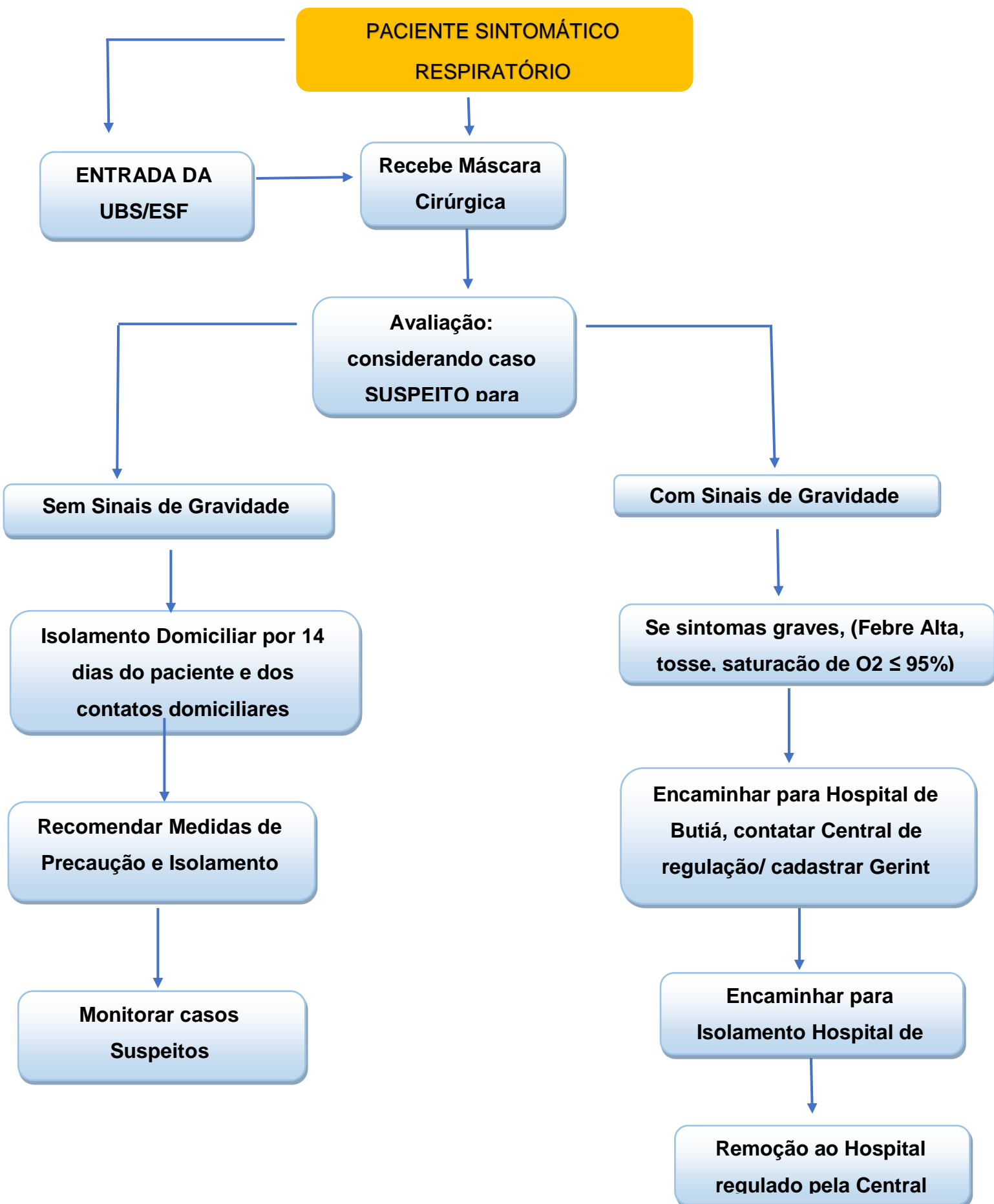
**Em razão da Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza e frente a pandemia de COVID-19, orientamos as seguintes medidas para minimizar a grande circulação de pessoas nas Unidades Básicas de Saúde:**

- Sugerir aos usuários, por meio de mídias locais (rádios comunitárias, redes sociais) e contato telefônico, que se dirijam à Unidade de Saúde em horários alternados para vacinação;
- Organizar logísticas para evitar filas e aglomerações, principalmente no início da campanha, sem privar o acesso em hipótese alguma;
- Recomendar aos usuários, verbalmente e com cartazes, que informem na recepção que a sua demanda é vacina e que aguarde em local arejado, se possível na área externa da Unidade;
- Orientar aos usuários que informem na recepção/ acolhimento se possuem alguma condição crônica ou se estão apresentando algum sintoma gripal e/ou respiratório;
- Que as equipes priorizem a vacinação no domicílio de pessoas com maior risco para o COVID-19;
- Realizar vacinação no domicílio para todos os idosos, disponibilizando transporte para equipe realizar a vacina.
- Orientar os usuários que a vacina contra Influenza não protege contra o COVID-19 e que as medidas de proteção devem ser mantidas.

Deixamos em abertura para que se houver mudanças anexar.

## FLUXOS PARA CASO SUSPEITO DE INFECÇÃO POR CORONAVIRUS NA ESFs E UBS

SMS BUTIÁ





**Prefeitura Municipal de Butiá**  
Rua da Comércio, 590 - Barro Preto - Butiá  
Tel.: 51 3052 5400 - www.butia.rs.gov.br

**DECRETO Nº 0034/2020**  
**Em 16 de março de 2020**

**CRIA O COMITÊ GESTOR  
EXTRAORDINÁRIO DA SAÚDE.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado o Comitê Gestor Extraordinário da Saúde, no âmbito do Município de Butiá, que será composto pelas pessoas abaixo:

- I - Paulo Pereira de Almeida - Secretário Municipal de Saúde;
- II - Irani Martins de Medeiros - Procuradora do Município;
- III - Ellen Santos do Amaral - Enfermeira (Representante da Secretaria Municipal de Saúde)
- IV - Aline Labres Figueiredo - Enfermeira ( Representante da Vigilância Epidemiológica)
- V - Márcia Stachlewski Vargas Cunda - Enfermeira (Representante da Fundação Municipal de Saúde)
- VI - Fernanda Pedebos (Representante da Defesa Civil do Município)

**Art. 2º** - Os trabalhos do Comitê Gestor Extraordinário, serão mantidos enquanto perdurarem as necessidades de prevenção e combate ao Covid-19 (Coronavírus).

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em, 16 de março de 2020.

  
**DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em, 16 de março de 2020.

  
**EDILSON NUNES FRANCISCO**  
Secretário Municipal de Administração